



BOA VISTA

Quinta-feira
05 de Fevereiro
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE

PORTARIA SMCT Nº 24/2026/SMCT/GAB/SMCT

Dispõe sobre a regulamentação do controle de frequência por meio de ponto eletrônico, os prazos para apresentação de justificativas e atestados, e os procedimentos de tramitação no sistema BV Cidadão, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o registro eletrônico e o acompanhamento da frequência dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao controle de frequência dos servidores da SMCT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior organização, eficiência, transparência e rastreabilidade das informações no âmbito da gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT por meio de sistema de ponto eletrônico, nos termos do Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor poderá apresentar até 03 (três) justificativas mensais referentes a falhas, inconsistências ou impossibilidade de registro no ponto eletrônico, devidamente fundamentadas.

Art. 3º A(s) justificativa(s) de ponto eletrônico deverão ser apresentadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da data da ocorrência, através de preenchimento do formulário "Justificativa Individual do Ponto Eletrônico".

Art. 4º Os atestados médicos, declarações e demais documentos comprobatórios de ausência deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do afastamento.

Art. 5º Excepcionalmente, quando a ocorrência, o afastamento ou a inconsistência no registro de ponto se der na última semana do mês, o prazo para apresentação de justificativas e documentos comprobatórios será reduzido, devendo a documentação ser encaminhada impreterivelmente até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 6º As justificativas de ponto eletrônico, atestados médicos e demais documentos comprobatórios deverão

obrigatoriamente:

I – ser encaminhados inicialmente para ciência da chefia imediata;

II – após a ciência da chefia imediata, ser enviados ao setor de Recursos Humanos, por meio do sistema BV Cidadão, para análise, registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria poderá resultar no indeferimento da justificativa ou do documento apresentado, bem como na adoção das medidas administrativas cabíveis, também nos termos da Lei Complementar n.003/2012 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Art. 8º Compete às chefias imediatas acompanhar, orientar e zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Flávio Grangeiro de Souza
Secretário Municipal de Controle e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2026 - SRP
Processo nº 035307/2025 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material para Auto Monitoramento Glicêmico, para atender aos munícipes usuários da Atenção Primária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 23/02/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 06/02/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 90063/2024-SRP
Processo nº 023941/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, torna público o cancelamento da publicação da homologação/adjudicação publicada no Diário Oficial do Município nº 6309, Diário Oficial da União edição nº 50, página 360 e Jornal Folha de Boa Vista que circularam no dia 14/03/2025, em favor da empresa foi a empresa BRY EVENTOS LTDA CNPJ: 32.678.857/0001-51, pelo valor total de R\$ 10.970.800,93 (dez milhões novecentos e setenta mil e oitocentos reais e noventa e três centavos), referente aos grupos 1 e 2, em virtude de rescisão unilateral do contrato, conforme consta nos autos.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90063/2024-SRP
Processo nº 023941/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO parcial do Pregão Eletrônico nº 90063/2024, oriundo do processo nº 023941/2023, tendo como objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições a fim de atender aos projetos: artcanto, cabelos de prata e crescer, aos programas: dedo verde e rumo certo, grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV e usuários do centro de referência especializado de assistência social - CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes. Desta forma, após convocação das empre-

sas remanescentes, adjudico/homologo o grupo 1 em favor da empresa MARIA BONITA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 02.029.388/0001-89, pelo valor total de R\$ 16.196.143,40 (dezesseis milhões cento e noventa e seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos). Decorrente deste ato, se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologada, atualizando o valor total da licitação para R\$ 17.110.497,65 (dezesete milhões cento e dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2026.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 28-SEMADS/SUPRO/2026****Pregão Eletrônico nº 90063/2024
Processo nº 023941/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90063/2024, oriundo do Processo Administrativo 23941/2023/SEMADS, cujo objeto é Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições a fim de atender aos Projetos: Artcanto, Cabelos de Prata e Crescer, aos Programas: Dedo Verde e Rumo Certo, Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: MARIA BONITA RESTAURANTE LTDA, sob o CNPJ 02.029.388/0001-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeifoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Flávio Grangeiro de Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvaes Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
André Luiz Negreiros do Couto Martins - Interino
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos - Interino
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

89, vencedora do GRUPO 01, pelo valor de R\$ 16.196.143,40 (dezesesseis milhões, cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura em 03/02/2026.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – SRP
Processo nº 006025/2025-SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n.º 200/P-2025, publicado no DOM nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento de e-mail com Pedido de Esclarecimento solicitado por LG BR Licitação Líquido Norte, o mesmo foi respondido. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema das compras.gov a disposição dos interessados.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026-SRP
Processo nº 034171/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/ 04/ 2025, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento ao Edital, solicitado pela empresa: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, o mesmo foi respondido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90006/2026-SRP
Processo nº 016002/2025-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/ 04/ 2025, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação ao edital, interposta pela empresa: B3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov a disposição dos interessados.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Obras - SMO, demandante do processo administrativo nº. 000383/2026 - SMO, no uso de suas atribuições

legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 74, inciso I c/c Art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender o prédio e demandas de serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SMO, em favor da empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44, pelo valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para 12 (doze) meses.

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020901 – SMO, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Obras.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras
Concorrência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
PROCESSO Nº 027444/2025 - SMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM BOA VISTA – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 18/03/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrenciapmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2026.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90029/2025
PROCESSO Nº 020354/2025 - SMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PARQUE DO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 19/03/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrenciapmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2026.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0250/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Marcia Leite de Souza, Inspetora de Meio Ambiente, Matrícula nº 27242, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 19/2/2026 a 4/4/2026, conforme o Processo nº 040472/2025.

Boa Vista - RR, em 2 de fevereiro de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0251/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 003960/2026.

Boa Vista - RR, em 2 de fevereiro de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0251/2026-SMAG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	853846	Mara Rhauane Saraiva Silva	Professor	Pedagogia	26/01/2019	B-3 para B-4	26/01/2026	2024 - 2026
2	853882	Mara Rodrigues Silva Borges	Professor	Pedagogia	26/01/2019	A-3 para A-4	26/01/2026	2024 - 2026
3	853787	Marcelo Dias Ribeiro	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
4	853288	Marcelo Eduardo Benkendorf	Professor	Educação Física	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
5	853915	Marcia Cristina Pinto Lopes	Professor	Pedagogia	26/01/2019	B-3 para B-4	26/01/2026	2024 - 2026
6	16624	Marcia Lima Oliveira	Professor	Pedagogia	04/01/1999	B-13 para B-14	04/01/2026	2024 - 2026
7	27436	Marcilene Rosa Mendes	Professor	Pedagogia	16/01/2009	C-7 para C-8	16/01/2026	2024 - 2026
8	853812	Marcio Augusto Da Silva Almeida	Professor	Pedagogia	28/01/2019	B-3 para B-4	28/01/2026	2024 - 2026
9	853826	Marcio Jorge Teixeira	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
10	853919	Maria Auxiliadora Maciel De Souza	Professor	Pedagogia	28/01/2019	A-3 para A-4	28/01/2026	2024 - 2026
11	853837	Maria Carolina Bezerra Franca	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
12	853860	Maria Crispina de Oliveira Urquiza Pontual	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
13	853867	Maria Dalva Oliveira dos Santos	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
14	853904	Maria das Gracas Barbosa Barros	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
15	27443	Maria das Gracas Lima Silva	Professor	Pedagogia	23/01/2009	B-8 para B-9	23/01/2026	2024 - 2026
16	853922	Maria de Fatima Gomes Terminelle	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
17	27444	Maria de Fatima Oliveira	Professor	Pedagogia	19/01/2009	B-8 para B-9	19/01/2026	2024 - 2026
18	845751	Maria de Nazare da Silva Azevedo	Professor	Artes	22/01/2015	B-5 para B-6	22/01/2026	2024 - 2026
19	853925	Maria Dilma de Jesus Silva	Professor	Pedagogia	26/01/2019	B-3 para B-4	26/01/2026	2024 - 2026
20	853307	Maria do Carmo de Lima Silva	Professor	Educação Física	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
21	27433	Maria dos Remedios Cavalcante de Abrantes	Professor	Pedagogia	16/01/2009	B-8 para B-9	16/01/2026	2024 - 2026
22	27447	Maria Eunice Rodrigues da Conceicao	Professor	Pedagogia	26/01/2009	B-8 para B-9	26/01/2026	2024 - 2026
23	27449	Maria Iranda Bernardo dos Santos	Professor	Pedagogia	16/01/2009	B-8 para B-9	16/01/2026	2024 - 2026
24	845746	Maria Ivoneide Silva de Souza	Professor	Artes	22/01/2015	B-5 para B-6	22/01/2026	2024 - 2026
25	951745	Maria Karolina Marinho Sodre Medeiros	Professor	Educação Física	25/01/2019	C-3 para C-4	25/01/2026	2024 - 2026
26	951886	Maria Pollyanna Cavalcante Cardoso Cruz	Professor	Pedagogia	29/01/2019	B-3 para B-4	29/01/2026	2024 - 2026
27	853782	Maria Raquel Pereira da Silva	Professor	Pedagogia	28/01/2019	B-3 para B-4	28/01/2026	2024 - 2026

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0252/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 002848/2026.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0252/2026-SMAG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	853532	Halisson Costa Catao	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
2	27285	Hefrayn Costa Lopes	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-8 para B-9	16/1/2026	2024 - 2026
3	845446	Hefrayn Costa Lopes	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
4	27286	Helia Menezes Silva	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-8 para B-9	16/1/2026	2024 - 2026
5	853674	Hellen Kathleen Serafim Ribeiro	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
6	27287	Herica Maria Castro dos Santos Paixao	Professor	Pedagogia	16/1/2009	C-4 para C-5	16/1/2026	2024 - 2026
7	853722	Hozana Pereira da Silva	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
8	853506	Inacia Felix de Sousa	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-3 para A-4	25/1/2026	2024 - 2026
9	845493	Ingrid Correa Berlezi	Professor	Educação Física	21/1/2015	B-5 para B-6	21/1/2026	2024 - 2026
10	853513	Iolanda Santos Paula	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
11	853519	Iomara Alves da Silva	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
12	853530	Ionara Mota de Lima	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-3 para A-4	25/1/2026	2024 - 2026
13	853541	Ionoan Andrade Pereira Sousa	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
14	853521	Irene Benicio Orrites	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
15	853539	Irislene Silva de Oliveira	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
16	853561	Israel Patricio Gomes	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
17	27358	Isterlandia Barros de Souza	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-8 para B-9	16/1/2026	2024 - 2026
18	853550	Ivanilde Bandeira de Campos	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
19	853552	Ivanyr de Jesus Mendes Barbosa	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
20	853643	Ivone Maria Espindola Veras	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
21	853568	Ivony Costa Oliveira	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
22	845565	Jacira Barreto Da Silva Stone	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
23	853810	Jackeline de Jesus Costa	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
24	845563	Jaina Brito Silva	Professor	Artes	22/1/2015	A-5 para A-6	22/1/2026	2024 - 2026
25	16619	Jamille de Lucena Freitas	Professor	Professor - em extinção	5/1/1999	A-13 para A-14	5/1/2026	2024 - 2026
26	853783	Janisse Jacqueline Ferrais Sousa	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
27	853762	Jaqueline Coelho Rodrigues	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
28	853690	Jeane Silva Batista	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0253/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 041657/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0253/2026-SMAG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	853381	Ediana Silva Araujo Cunha	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026

2	853398	Edielma da Silva Batista	Professor	Pedagogia	28/1/2019	B-3 para B-4	28/1/2026	2024 - 2026
3	27299	Edienes de Oliveira Almeida	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-8 para B-9	16/1/2026	2024 - 2026
4	845461	Edilene Barbosa de Carvalho Silva	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
5	27300	Edilene de Sousa Martins	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-7 para B-8	16/1/2026	2024 - 2026
6	27302	Edilene Macedo Rodrigues	Professor	Pedagogia	16/1/2009	B-8 para B-9	16/1/2026	2024 - 2026
7	853392	Edilene Pinheiro Nunes	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-2 para B-3	25/1/2026	2024 - 2026
8	853426	Edinalva Barbosa Silva	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
9	853368	Edinalva da Costa Araujo	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
10	853396	Edinalva da Silva Dias	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
11	853422	Edjane Ramos Soares	Professor	Pedagogia	26/1/2019	A-3 para A-4	26/1/2026	2024 - 2026
12	853387	Edna Silva Soares	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
13	853417	Edson Santana Mattos	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-3 para A-4	25/1/2026	2024 - 2026
14	853470	Eduardo Silva de Oliveira	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
15	853408	Elaine Viana Almeida	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-3 para A-4	25/1/2026	2024 - 2026
16	853432	Elcivania Almeida de Miranda	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
17	853404	Elda Sarnir Amorim Maia	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
18	845465	Elderlan Ramos dos Anjos	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
19	845454	Elenir Maruai	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
20	845477	Eliane Martins Saraiva	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
21	853412	Eliane Santos d Silva	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
22	853419	Eliane Vieira da Costa Cumapa	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
23	27304	Eliezina Freitas de Souza	Professor	Pedagogia	16/1/2009	A-8 para A-9	16/1/2026	2024 - 2026
24	16595	Elinan de Oliveira Gomes dos Santos	Professor	Pedagogia	5/1/1999	B-12 para B-13	5/1/2026	2024 - 2026
25	853394	Eline Silva Araujo	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-2 para A-3	25/1/2026	2024 - 2026
26	853395	Eliregina de Jesus Paiva Pimentel	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
27	845474	Elisangela Mendes de Freitas	Professor	Artes	22/1/2015	A-5 para A-6	22/1/2026	2024 - 2026
28	853399	Elizabeth de Souza Eduardo	Professor	Pedagogia	26/1/2019	A-3 para A-4	26/1/2026	2024 - 2026
29	853402	Elizabeth Maria de Castro Pereira	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
30	853358	Elizete Guedelha de Lima	Professor	Pedagogia	28/1/2019	C-3 para C-4	28/1/2026	2024 - 2026
31	853369	Elizeu Rocha dos Santos Junior	Professor	Pedagogia	25/1/2019	C-3 para C-4	25/1/2026	2024 - 2026
32	853382	Elizoneide da Silva Pereira Miranda	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
33	853380	Elizonete Souza Araujo	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
34	845472	Elkewanya de Souza Vasconcelos	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0254/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 023196/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lizandra Brenda Figueira de Medeiros, Guarda Civil Municipal, Matrícula 847317, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 13, 16/02/2026; 23/05/2026; 22/06/2026 e 09/08/2026.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0255/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 020238/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nilvana Aveline Marques, Assistente Social, Matrícula nº 953206, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 12 e 13/2/2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0256/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 56 e 61, da Lei Municipal nº 2.527, publicada no Diário Oficial do Município nº 6030, de 22 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções ex-officio da servidora Maria Angela dos Santos Conceição, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 29709, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 16 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 037800/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0257/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jaqueline da Silva Rocha, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 957598, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 10 de junho de 2025, conforme o Processo nº 018106/2025.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0258/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 041414/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 11 de dezembro de 2025, da Portaria nº 2118/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6432, de 15 de setembro de 2025, que concedeu Gratificação por Qualificação, em percentual de cinco por cento, à servidora Gelcivânia da Costa Lima, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29438, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 3 de fevereiro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0259/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 004306/2026.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0259/2026-SMAG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE	INTERSTÍCIO
1	853891	Maria Rosanice Gomes de Azevedo Kjaer	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
2	853815	Maria Sylvania da Silva Carmo Patrocinio	Professor	Pedagogia	25/1/2019	A-3 para A-4	25/1/2026	2024 - 2026
3	27452	Maria Solange de Lima Almeida	Professor	Pedagogia	16/1/2009	C-8 para C-9	16/1/2026	2024 - 2026
4	853338	Maria Suellen Alves do Nascimento	Professor	Educação Física	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
5	853824	Maria Vilma de Souza da Silva	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
6	853832	Marianalva Bezerra Alves	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
7	853802	Mariane Silva Moraes	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
8	845740	Marileia Correa da Silva	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
9	853811	Marileide Cardoso Melquiades	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
10	845693	Marilza Borges Monteiro	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
11	854105	Mario Luis Leite Alves	Professor	Pedagogia	28/1/2019	B-3 para B-4	28/1/2026	2024 - 2026
12	27453	Marizete Aparecida Altoe	Professor	Pedagogia	26/1/2009	B-8 para B-9	26/1/2026	2024 - 2026
13	16636	Marylucia Alves Moraes	Professor	Pedagogia	4/1/1999	B-13 para B-14	4/1/2026	2024 - 2026
14	853356	Matheus Gouveia Guimaraes	Professor	Educação Física	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
15	853880	Max Emiliana Batista da Costa	Professor	Pedagogia	26/1/2019	A-3 para A-4	26/1/2026	2024 - 2026
16	845758	Maycon Machado da Silva	Professor	Educação Física	21/1/2015	B-5 para B-6	21/1/2026	2024 - 2026

17	853785	Merisdalva de Jesus Silva	Professor	Pedagogia	28/1/2019	A-3 para A-4	28/1/2026	2024 - 2026
18	845765	Michele Lopes Machado	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026
19	845761	Milena Tomaz de Souza Peixoto	Professor	Artes	22/1/2015	A-5 para A-6	22/1/2026	2024 - 2026
20	853917	Milene Alexandre Martins	Professor	Pedagogia	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
21	845760	Misia Miranda Silva Borges	Professor	Educação Física	21/1/2015	B-5 para B-6	21/1/2026	2024 - 2026
22	27455	Misiara Neves dos Santos	Professor	Pedagogia	16/1/2009	C-7 para C-8	16/1/2026	2024 - 2026
23	853920	Monica Caldas de Assis	Professor	Pedagogia	26/1/2019	A-3 para A-4	26/1/2026	2024 - 2026
24	853902	Monique Linciano de Azevedo Costa	Professor	Pedagogia	25/1/2019	C-3 para C-4	25/1/2026	2024 - 2026
25	853366	Morena Vitoria Sousa Pereira	Professor	Educação Física	25/1/2019	B-3 para B-4	25/1/2026	2024 - 2026
26	845856	Nadia Silva Ferreira	Professor	Artes	22/1/2015	A-5 para A-6	22/1/2026	2024 - 2026
27	951884	Nata Lina Bezerra Vieira	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
28	853827	Natalia da Silva Mendes	Professor	Pedagogia	26/1/2019	B-3 para B-4	26/1/2026	2024 - 2026
29	845859	Neile de Oliveira Lima	Professor	Artes	22/1/2015	B-5 para B-6	22/1/2026	2024 - 2026

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0260/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 041418/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Gilmar Castilho Paes Pereira, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27237, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência D-4 para a Classe/Referência D-5, a contar de 17 de novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Josilândia Gois de Araújo, Assistente/Cuidadora, Matrícula nº 29019, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência C-4 para a Classe/Referência C-5, a contar de 24 de julho de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Art. 3º Tornar sem efeito a Promoção Funcional concedida à servidora Josilândia Gois de Araújo, Matrícula nº 29019, do quadro de pessoal desta prefeitura, através da Portaria 2835/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6473, de 13.11.2025.

Art. 4º Conceder Promoção Funcional à servidora Josilândia Gois de Araújo, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 29019, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência C-5 para a Classe/Referência D-5, a contar de 24 de julho de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Art. 5º Conceder Progressão Funcional ao servidor Wilker Vieira da Costa, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27961, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência G-3 para a Classe/Referência G-4, a contar de 16 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria 1419/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6394, de 23.7.2025, no que se refere ao Enquadramento do servidor Wilker Vieira da Costa, Matrícula nº 27961.

Art. 7º Determinar o enquadramento do servidor Wilker Vieira da Costa, ocupante do cargo de Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27961, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme a Lei Municipal nº 2.474/2023, na Classe/Referência D-4, a contar de 27.9.2023.

Art. 8º Conceder Progressão Funcional ao servidor Wilker Vieira da Costa, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27961, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência D-4 para a Clas-

se/Referência D-5, a contar de 16 de fevereiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0261/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação do servidor Antônio Rodrigues de Lima, Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29884, do quadro de pessoal desta prefeitura, por restrições de saúde, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, na Classe/Referência C-5, a contar de 23 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 038553/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0262/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 2.474/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação ex-officio da servidora Naiara Souza Reis, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 846844, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, na Classe/Referência C-4, a contar da data da publicação desta portaria, conforme o Processo nº 037861/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0263/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Nagila Maria Chaves Souto Peixoto, Agente de Trânsito, Matrícula nº 26990, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 15/12/2025 a 28/1/2026, conforme o Processo nº 031227/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0264/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Joelma da Silva Pontes Jacome, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29068, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 23 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 042104/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0265/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Erika Viana da Silva Costa, Assistente, Especialidade: Cuidadora, Matrícula nº 28925, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 2 de dezembro de 2025, conforme o Processo nº 034737/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0266/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bianca Jardim Vilhena, Analista/Enfermeira Intensivista Pediátrica, Matrícula nº 957466, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, a contar de 31 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 032662/2025.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0267/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 019097/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Leandro dos Anjos Oliveira, Secretário Escolar, Matrícula nº 29140, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27/2/2026; 2, 3, 4, 16, 17, 18, 19 e 20/3/2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2020, 1º e 2º turnos das Eleições de 2022 e 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 4 de fevereiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.004050/2026
ASSUNTO: Auxílio-funeral em razão da morte de Aristóbulo Pereira Chaves
INTERESSADO: Daniel Hebron Silva Chaves

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199 e 200 da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor do Sr. DANIEL HEBRON SILVA CHAVES, em razão do falecimento do servidor municipal ARISTÓBULO PEREIRA CHAVES, matrícula n. 26718, Auxiliar de Serviços Diversos – em extinção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.034700/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Graciélia Cunha da Silva

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora GRACIELIA CUNHA DA SILVA, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 26054, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 24927/2022/SMEC
Espécie: Nono Termo Aditivo do Contrato nº 779/
SMO/AS/2022.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 779/SMO/SA/2022 por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de janeiro de 2026 – conforme especificado no Parecer Técnico NUP (9.036230/2026), Parecer Jurídico nº 26-0/2026 – PGM/PLC de NUP (9.046348/2026) e acolhimento pela viabilidade jurídica de formalização do termo aditivo de prorrogação contratual, NUP (9.047456/2026) nos autos do processo, e com base nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701 - Funcional Programática: 12.361.0099.2.543 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

b) Unidade Orçamentária: 020701 - Funcional Programática: 12.365.0078.2.050 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

c) Unidade Orçamentária: 020701 - Funcional Programática: 12.365.0078.2.055 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

d) Unidade Orçamentária: 020701 - Funcional Programática: 12.361.0016.2.036 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

e) Unidade Orçamentária: 020701 - Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.134.155/0001-93

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 34078/2025/SMEC

Espécie: Contrato nº 16/2026/SMEC
Modalidade: Inexigibilidade
Valor Total: R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS (FATUM EDUCAÇÃO LTDA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA 13ª SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.040, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FATUM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 29.773.619/0001-10

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

PORTARIA Nº 25/2026/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

Dispõe sobre a criação, atribuição e funcionamento do Grupo de Técnico da Vigilância do Óbito (GT-VO), no âmbito do Departamento de Vigilância Epidemiológica (DVE) do município de Boa Vista-Roraima.

Considerando o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define vigilância epidemiológica como "um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos";

Considerando a Portaria nº. 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascido vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretária de Vigilância em Saúde;

Considerado a Portaria de Consolidação GAB/MS nº 01, de 28 de setembro 2017, onde estabelece no,

a) Art. 398º, que os óbitos infantis e fetais são considerados eventos de investigação obrigatória por profissionais da saúde (da vigilância em saúde e da assistência à saúde) visando identificar os fatores determinantes e subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis. (Origem: PRT MS/GM 72/2010, Art. 3º);

b) Art. 410º que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, com o objetivo de levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como de subsidiar a adoção de medidas que possam evitar a sua reincidência. (Origem: PRT MS/GM 1119/2008, Art. 2º);

c) Art. 413º que as Declarações de Óbito materno e de mulheres em idade fértil, formalizadas nos termos do Art. 411º, deverão seguir fluxo especial constante do Anexo XXXI (item 8.b e 12) ou o adotado pela UF, desde que observados os prazos definidos. (Origem: PRT MS/GM 1119/2008, Art. 5º).

Considerando a Portaria GM/MS nº. 6734, de 18 de março de 2025, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a implementação da Estratégia de Vigilância do óbito por causas evitáveis ou reduzíveis, conforme o Protocolo Geral da Estratégia de Vigilância do óbito por causas evitáveis ou reduzíveis das doenças e agravos, publicado pelo Ministério da Saúde em 2023;

Considerando a importância da institucionalização da Vigilância do óbito por causas naturais inespecíficas (Voci), conforme o Manual de Vigilância do óbito por causas naturais inespecíficas no Brasil, publicado pelo Ministério da Saúde em 2024;

Considerando a Portaria nº. 2304/SESAU/CGVS/DVE, de 04 de julho de 2022, que regulamenta o fluxo da Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis no Estado de Roraima e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº. 2070/SESAU/CGVS/DVE, de 20 de junho de 2022, que institui a Vigilância do Óbito com Menção de Tuberculose como causa de morte no Estado de Roraima.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar o Grupo Técnico da Vigilância do Óbito (GT-VO), no âmbito do município de Boa Vista, com a finalidade de realizar a análise e discussão dos óbitos, identificar e levantar os fatores contribuintes, bem como propor medidas destinadas à prevenção e à redução da ocorrência de novos óbitos em contextos semelhantes.

Artigo 2º. O GT-VO tem caráter técnico, intersetorial, interinstitucional, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo e sigiloso, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias dos óbitos.

Artigo 3º. São atribuições do GT-VO no âmbito municipal:

I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil (MIF), infantis, fetais, causas mal definidas, causas evitáveis ou reduzíveis, assim como óbitos de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública que constam na Lista Nacional de Notificação Compulsória;

II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o itinerário terapêutico, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;

III. Garantir que as discussões dos resultados provenientes das investigações, tenham a participação de médico colaborador/certificador de referência com expertise em saúde pública ou sanitário, o qual apoiará a análise do caso, contribuindo na reconstrução da Declaração de Óbito, quanto à sequência dos eventos que levaram o indivíduo ao óbito, e classificação da evitabilidade, quando necessário;

IV. Preencher a ficha Síntese, Conclusões e Recomendações dos óbitos discutidos;

V. Elaborar relatório técnico contendo a identificação do óbito analisado, fatores determinantes ou contribuintes para o óbito, a classificação da evitabilidade do óbito, e, quando necessário, a reconstrução da sequência de eventos que levaram ao óbito (causas do óbito);

VI. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade no âmbito do município;

Parágrafo único: Compete a equipe da Coordenação de Sistema de Informação, Vigilância do Óbito e Nascimento (CSIVDON) encaminhar as recomendações, aos estabelecimentos de saúde, de acordo com as orientações do Grupo Técnico da Vigilância do Óbito (GT-VO).

Artigo 4º. Integrarão o GT-VO representantes da Vigilância do Óbito municipal, da área técnica responsável pela doença ou agravo relacionada ao óbito, bem como dos estabelecimentos de saúde que integram o itinerário terapêutico do paciente, com o objetivo de potencializar as respostas em saúde, promover ajustes nos processos institucionais e otimizar ações voltadas à redução da mortalidade no município de Boa Vista.

I- Representantes do Departamento de Vigilância Epidemiológica Municipal

Técnico/codificador da Coordenação de Sistema de Informação, Vigilância do Óbito e Nascimento Municipal
Técnico da Coordenação do Programa Municipal de Controle da Tuberculose e Hanseníase
Técnico da Coordenação de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Imunopreveníveis
Técnico da Coordenação do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

II- Representantes da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses

Técnico do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores
Técnico da Núcleo de Vigilância e Controle de animais peçonhentos e sinantrópicos

III- Representante da Saúde da Mulher Municipal

IV- Representante da Saúde da Criança Municipal

V- Representante da Saúde Indígena municipal

VI- Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar dos estabelecimentos de saúde que integram o itinerário terapêutico do paciente

VII- Representante médico colaborador/certificador (convitado ou vinculado/apoiador do Departamento de Vigilância Epidemiológica do município)

VIII- Representantes da Estratégia de Saúde da Família da área de abrangência do óbito (profissionais de saúde relacionados ao atendimento terapêutico do paciente, bem como o agente comunitário de saúde)

Parágrafo único: Quando o óbito em discussão for materno, infantil ou fetal, deverá haver a participação de profissional médico integrante do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Boa Vista, vinculado à referida câmara técnica.

Poderão participar representantes do Núcleo de Vigilância do Óbito Estadual, na ocasião das visitas de assessoramento ou capacitação ao município, desde que combinadas previamente.

Artigo 5º. Compete à equipe da Coordenação de Sistema de Informação, Vigilância do Óbito e Nascimento (CSIVDON) por meio do GT-VO, convidar todos os representantes mencionados no Art. 4º, conforme natureza do evento de suspeição do óbito, para discussão do óbito, por meio de documento oficial, com antecedência suficiente, informando data, hora e local da reunião.

Parágrafo único: Recomenda-se que as reuniões sejam contínuas e periódicas, a fim de orientar e subsidiar as ações propostas pelo grupo, de acordo com as demandas identificadas.

Artigo 6º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo a descrição do local, data e horário da reunião. Devem ser detalhados os óbitos discutidos, os problemas identificados e as medidas propostas, estabelecidas em consenso pelo grupo. Ao final da reunião, todos os participantes deverão assinar a ata.

Artigo 7º. Os óbitos deverão ser analisados tendo como documentos de apoio: fichas de investigação de óbito hospitalar, domiciliar e ambulatorial, bem como outras fontes de informação, tais como exames laboratoriais, laudos diagnósticos, ultrassonografias e outros exames de imagem, caderneta da gestante, caderneta da criança, cartão de vacina, entre outros documentos pertinentes.

Parágrafo único: Recomenda-se que as áreas técnicas responsáveis pelos óbitos mencionados no Art. 8º, inciso I, referentes a doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória, encaminhem a CSIVDON as fichas de investigação domiciliar e ambulatorial, as quais serão analisadas pelo GT-VO.

Artigo 8º. O Grupo Técnico será dirigido pelo coordenador (a) da CSIVDON, e terá a assessoria contínua dos representantes das áreas técnicas citadas no artigo 4º.

Artigo 9º. A função dos membros do GT não será remunerada e a realização das reuniões ocorrerá durante o expediente de trabalho, pois entende-se que os temas debatidos são fundamentais para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população, dos quais os profissionais de saúde fazem parte.

Artigo 10º. As reuniões acontecerão mediante convite e cronograma a serem encaminhados pela CSIVDON/DVE, de acordo com as demandas identificadas.

Parágrafo único: As reuniões do GT-VO, terão seus representantes convidados por meio de documento oficial, de acordo com a causalidade do óbito, itinerário terapêutico e a área técnica responsável no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11º. Os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios, assinados por todos os participantes, e encaminhados, por meio da CSIVDON, para as áreas de interesse, para a adoção das providências cabíveis.

Artigo 12º. Quando houver rotatividade de profissionais de saúde citados no Artigo 7º os novos integrantes devem ser acolhidos e engajados nas reuniões pois as deliberações do grupo impactarão nas ações específicas de cada profissional.

Art. 13º Os casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos em reuniões do GT-VO.

Art. 14º Esta Portaria interna poderá ser alterada por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Artigo 15º. Fica revogada a Portaria nº 025/2025-SMSA, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOM nº 6298, de 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 16º. Esta Portaria interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 032467/2019 – SMSA
Espécie: 7º Termo Aditivo

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da Execução da Obra objeto do contrato nº 227/2022-SMSA, com início em 27/01/2026 e término em 15/02/2026, conforme Despacho nº 005-SMSA/SAD/GEM/2026 (NUP 9.029800/2026), Ofício 5939-SMO/GAB/2026-SMO/GAB/2025 (NUP 9.031801/2026), e justificativa apresentada no Parecer Técnico nº 008/2026/SMO/IE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MCA CONSTRUTORA - LTDA.
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 25929/2024 – SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP 9. 041083/2026).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90013/2025.

Valor: R\$ 4.247.724,04 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Contrapartida/Recursos Próprios (1.500.0000) e Convenio Nº. 952781/2023/MCID/CAIXA/PMBV (1.700.0000);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/2026–GAB/SMPOFTI

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322, de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do sistema de frequência desta Secretaria, o servidor relacionado abaixo, tendo em vista que suas atividades são incompatíveis com o Decreto nº 057/É, de 30 de abril de 2019, publicado no dom nº 4873.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
13935	FLÁVIO LOURETO DA COSTA	FISCAL MUNICIPAL TRIBUTÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação, em 29 de janeiro de 2026.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 49-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 do Contrato nº 428-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao Processo nº 20348/2022-SMAAI, publicado no DOM nº 5944 de 05 de setembro de 2023, fls. 12, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para serem fiscais do Contrato nº 428-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao Processo nº 20348/2022-SMAAI, cujo objeto é a Contratação sob o sistema de registro de preços da prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAG (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

Art. 3º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Ana Paula Prestes da Costa	959395	Fiscal	20348/2022
Gleissiane Silva Ribeiro	955244	Fiscal Substituto	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 0005/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rômulo Luiz Carvalho de Almeida, cargo: Auxiliar Técnico Municipal, matrícula 25697, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 13-SMCP/GAB/ASJUR/2026 e no Processo nº 007345/2025/SMCP, firmado entre MUNICÍPIO DE BOA VISTA com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA e de outro lado a Empresa: FEITZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.475.333/0001-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Públicos - SMCP

Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Daniel Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 0006/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Naiza Rebelo Mezezes, cargo: Assessor Técnico Especializado I, matrícula 964781 e Carina Silva Lobo, cargo: Assessor Técnico Especializado II, matrícula 954532, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 19-SMCP/GAB/ASJUR/2026 e no Processo nº 040446//2025/SMCP, firmado entre MUNICÍPIO DE BOA VISTA com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA e de outro lado a Empresa: ICAMIABAS SERVIÇOS, SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.176.265/0001-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Públicos - SMCP

Boa Vista - RR, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Daniel Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 007345/2025/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-SMCP/
GAB/ASJUR/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025
VALOR TOTAL: R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA DIRIGÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 2601, Funcional Programática: 18.122.0088.2.359, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: FEITZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.475.333/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Daniel Lima
Secretário Municipal de Conservação Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 040446/2025/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19-SMCP/
GAB/ASJUR/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025
VALOR TOTAL: R\$ 909,30 (novecentos e nove reais e trinta centavos).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 016762/2025/SMSA - "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA E SECRETARIAS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 2601, Funcional Programática: 17.512.0040.2371, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: ICAMIABAS SERVIÇOS, SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.176.265/0001-07

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Públicas

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 017/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras Eliz Regina Nascimento Araújo, Coordenador e Hilmara Nóbrega do Carmo, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de apresentador cultural, devidamente credenciado no Edital de Credenciamento de Apresentadores/Locutores, para atuar no circuito itinerante do Carnaval 2026, conforme Processo nº 004/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 018/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Alfeu Isamon Andrade Rodrigues – Assessor Especial II e Eliz Regina Nascimento Araújo, Coordenador, para fiscalizar a contratação de grupos artísticos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas de eventos realizados e /ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 003/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 019/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido Ana Flor Miranda Costa, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2026 – FETEC, celebrado em 03/02/2026.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda estilo galpão, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório digital nº 033517/2024 – FETEC/SUPEC, processo administrativo digital nº 001148/2026 – FETEC/SUPEC, pregão eletrônico sob o sistema de registro de preços nº 90013/2024 e ata de registro de preços nº 00008/2025.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 779.220,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.292.0026.2565 – Fomento Cultural, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nota de empenho nº 049/2026, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 001148/2026 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de fevereiro de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**RESULTADO OFICIAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES
DA 3ª EDIÇÃO DA COPA MACUXI DE FUTEBOL**

A Diretoria de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Oficial da 3ª Edição da Copa Boa Vista de Futebol. Nesta edição contamos com a participação em massa das comunidades, com equipes classificadas em 03 (três) categorias: Adulto Masculino, 16 (dezesesseis) equipes inscritas; Adulto Feminino, 13 (treze) equipes inscritas e Sub-17 Masculino, 08 (oito) equipes inscritas, distribuídas em duas fases: Fase Classificatória e Fase Final. Ao todo, cerca de 740 (setecentos e quarenta) atletas de 18 comunidades indígenas do município participaram da competição.

CATEGORIA ADULTO MASCULINO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova
2º Lugar	Comunidade Indígena Darôra
3º Lugar	Comunidade Milho

CATEGORIA ADULTO FEMININO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova
2º Lugar	Comunidade Indígena Ilha
3º Lugar	Comunidade Indígena Vista Alegre

CATEGORIA SUB 17

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Alegre
2º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova
3º Lugar	Comunidade Indígena Serra do Truaru

CATEGORIA MELHOR GOLEIRO- ADULTO MASCULINO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova

CATEGORIA MELHOR GOLEIRA- ADULTO FEMININO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Ilha

CATEGORIA MELHOR GOLEIRO- SUB 17

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Serra do Truaru

CATEGORIA MELHOR ARTILHEIRO- ADULTO MASCULINO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova

CATEGORIA MELHOR ARTILHEIRA- ADULTO FEMININO

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Nova

CATEGORIA MELHOR ARTILHEIRO- SUB 17

Classificação	Equipe
1º Lugar	Comunidade Indígena Vista Alegre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 caput da lei 8.666/1993;

PROCESSO: 002/2026

PESSOA JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA: ALCLÉZIA NÓBREGA DA SILVA, CNPJ: 16.674.227/0001-52, que representa DJ TONIOLLI que fará 1 (uma) apresentação no valor de R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); que representa NEUBER UCHÔA que fará 4 (quatro) apresentações, sendo 3 no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) CADA; sendo 02 no bloco do mujica e 01 no bloco festival tomarrock e 01 no valor de R\$ 5.300,00 no parque rio branco; que representa BANDA HELENA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa BANDA PONTO 3 que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa ARY E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DO THIANGUÁ, CNPJ: 04.015.375/0001-86, que representa BANDA FUZUÊRA que fará 4 (quatro) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 cada; sendo (01 no bloco da dança e folia e 01 no bloco cê ta dentro deixa e 02 prog. Fetec); que representa JUH ALVES E BANDA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 5.300,00 cada; sendo (01 no bloco do zê e 01 no bloco do clima);

PESSOA JURÍDICA: EUTERPE ARTE & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 12.541.416/0001-04, que representa SOCIEDADE DE ESQUINA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 cada; no bloco esquina livre no caraná e nova cidade; que representa LEKA DENZ E BANDA que fará 3 (três) apresentações, sendo 02 no valor de R\$ 6.625,00 cada, sendo 01 na programação da fetec/carnaval e 01 no tira ressaca e 01 no valor de R\$ 5.300,00 no parque rio branco; que representa ELLEN FERREIRA DE BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa BANDA AFOXÉ FILHAS E FILHOS DE IEMANJÁ que fará 03 (três) apresentações sendo 02 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada, no bloco afoxé na paracat e nova cidade e 01 apresentação no evento do afoxé; que representa EUTERPE E BANDA que fará 03 (três) apresentações sendo 02 no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada, no bloco afoxé na paracat e nova cidade e 01 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no parque rio branco; que representa ALEF MENDES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa ERNANDES DANTAS E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA LADO B que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa KATY MORAES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA RIDE BLUE que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

PESSOA JURÍDICA: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL, CNPJ: 15.153.387/0001-93, que representa BANDA BADCORE que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa DITHANIA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa VANDAH GUEDES que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada; sendo 01 no bloco do servidor e 01 no tira ressaca; que representa BANDA FORROZÃO SACOLEJO que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais); que representa FLAVIO HENRIQUE E BANDA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada; sendo 01 no bloco do canaimé e 01 no bloco da felicidade; que representa MARCIO ALEXANDRE E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis

mil seiscientos e vinte e cinco reais); que representa ORION E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais); que representa BANDA FORROZÃO SUVACO DE COBRA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada; sendo 01 no bloco do tadala e 01 no bloco conexão do lisos e confiados e TT; que representa JOHN MAYSON E BANDA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, no bloco festival acesso cultural, no caranã e bairro dos estados; que representa DK E BANDA que fará 3 (tres) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 2 no bloco do classe A e 01 no bloco das sardinhas; que representa DJ CHICA LOCA que fará 2 (duas) apresentações no valor de R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) cada; sendo 01 no bloco do canaíne e 01 na programação da fetec; que representa JUNINHO PEGADA E BANDA que fará 03 (três) apresentações no valor de 6.625,00 cada, sendo 01 no Bloco Tepequem, 01 no Bloco Amigas do Capitão e 01 no Bloco Beijo Bom; que representa BANDA RESENHA DO SAMBA que fará 02 (duas) apresentações no valor de 5.300,00 cada, no Bloco Gigantes da Folia na Paracat, no Caranã; que representa BANDA JHONNY MANERO 03 (três) apresentações no valor de 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 no Bloco Festival Tomarrock, 01 no Bloco Candiru e 01 no Bloco Carnarrock; que representa BANDA PAGODE COM STYLO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA BRASILEIRINHO que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais); que representa DJ GRAZIANHO PHEROLDINE que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); que representa ELLO MACHADO E BANDA que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 no Bloco Bar da Brahma e 01 no Bloco da Mãe Preta; que representa BANDA OUSADIA NA PEGADA que fará 04 (quatro) apresentações no valor de 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 02 no Bloco Todos Cantam Samba, 01 no Bloco Quintal do Ventura e 01 no Bloco dos Sardinhas; que representa BANDA XOTE DE BUTECO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa GRUPO CLIMATIZANDO que fará 04 (quatro) apresentações no valor de 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 02 no Bloco Todos Cantam Samba, 01 no Bloco Quintal do Ventura e 01 no Bloco do Clima; que representa DJ ESTRELA que fará 04 (quatro) apresentações no valor de R\$ 1.604,00 cada, sendo 01 na Programação FETEC/Carnaval, 01 no Tira Ressaca e 02 no IV Kanaima Rock Beer; que representa DJ EDVALDO PAIXÃO que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.604,00 (mil seiscientos e quatro reais); que representa BANDA KUWAIT que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais); que representa BANDA BODÓ VALORIZADO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa DJ ANDERSON SOUZA que fará 02 (duas) apresentações no valor de 1.325,00 cada, sendo 01 no Bloco Festival Tomarrock, 01 no Tira Ressaca; que representa BANDA PEGADA DE PATRÃO que fará 03 (três) apresentações no valor de 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); cada, sendo 02 no Bloco Todos Cantam Samba e 01 no Bloco do Clima; que representa FABINHO FARIA E BANDA que fará 03 (três) apresentações no valor de 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); cada, sendo 01 no Bloco Aeroboí Vida Ativa, 01 no Bloco do Cachorros Magro's e 01 no Tira Ressaca; que representa BANDA ELLOS que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa EMEILLY OLIVEIRA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA FORRÓ DUBAI que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA FORROZÃO BEIJO DE VAQUEIRO que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa FORROZÃO BIXO DE PÉ que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa SARAH FRANCO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); que representa BANDA FORRÓ DO PATRÃO que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); que representa BANDA FUSION JAZZ que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

PESSOA JURÍDICA:ESTEVÃO ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 57.429.658/0001-30, que representa ESTEVÃO ALVES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

PESSOA JURÍDICA:R.J PRODUÇÕES DE EVENTOS, CNPJ: 11.504.981/0001-20, que representa BANDA CARNE SECA que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada, sendo 01 na programação FETEC/Carnaval e 01 no Tira Ressaca; que representa BANDA CONFETE E SERPENTIINA que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 na programação FETEC/Carnaval e 01 no Tira Ressaca;

PESSOA JURÍDICA: MARY DIAS AUZIER, CNPJ: 54.090.938/0001-79, que representa GRUPO NESSE ESKEMA que fará 03 (tres) apresentações no valor de 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 no Bloco da Mãe Preta, 01 no Bloco Quintal do Venturg e 01 no Bloco Tepequem; que representa GRUPO A VIIBE É NOSSA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

PESSOA JURÍDICA:LAILDA SILVA DOS SANTOS CNPJ: 44.637.938/0001-92, que representa RENATO POESK E BANDA 04 (quatro) apresentações, sendo 03 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) cada, sendo 01 no Bloco Amigas do Capitão, 01 no Bloco Boi Bumbá Folia e 01 no TiraRessaca e 01 no valor de 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) no evento da Tribo Waiká;

PESSOA JURÍDICA:J.P.P SOUTO MAIOR FILHO, CNPJ: 08.814.850/0001-35, que representa BANDA BLOCO DO MUJICA que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, ambas no Bloco Mujica, na Paracat e Nova Cidade; que representa BANDA GARDEN que fará 03 (três) apresentações, sendo 02 no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 no Bloco Festival Tomarrock e 01 no IV Kanaima Rock Beer e 01 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no Parque do Rio Branco; que representa BANDA BLACK DHALIA que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 3.975,00 cada, sendo 01 no Bloco Festival Tomarrock e 01 no IV Kanaima Rock Beer; que representa BANDA GERAÇÃO HOOTS que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais);

PESSOA JURÍDICA: REGINA DE LIMA CARNEIRO, CNPJ: 55.296.612/0001-65, que representa REGINA LIMA E BANDA 04 (quatro) apresentações, sendo 02 no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais) cada, sendo 01 no Bloco Tradição Folia e 01 no Tira Ressaca e 02 no valor de R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) no Igarapé Musical e no evento da Tribo Waiká;

PESSOA JURÍDICA: LARISSA IZABELLA ANANIAS GOMES, CNPJ: 47.955.541/0001-37, que representa DJ LARISSA MERAKI 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 1.604,00 (mil seiscientos e quatro reais) cada, na Programação FETEC/Carnaval Paracat e Nova Cidade;

PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO MATEUS FORTE, CNPJ: 51.772.761/0001-00 que representa DJ MATEUS FORTE que fará uma apresentação no valor de R1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

PESSOA JURÍDICA: THAÍLA SOUZA SANTOS, CNPJ: 52.646.223/0001-24 que representa BANDA PHELPS que fará 02 (duas) apresentações no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) cada, sendo 01 no bloco carnarrock e 01 no IV kanaima rock beer;

PESSOA JURÍDICA: E. V DE ANDRADE NETO, CNPJ: 07.249.992/0001-34 que representa NETO ANDRADE E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

PESSOA JURÍDICA: G.G CALDEIRA, CNPJ: 56.873.863/0001-28 que representa SARAH ALMEIDA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS, POR INTERMÉDIO DO CREDENCIAMENTO DA MÚSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA FETEC, NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2026.

RATIFICAÇÃO: Em 04/02/2026 por José Diego da Silva - Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2024
PROCESSO Nº 00000.0.033595/2024**

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR, inscrita sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon de Paiva nº1171, Bairro São Vicente nesta cidade, torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços 00010/2025, CONTRATANTE: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR. CONTRATADA: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 17.957.456/0001-47, vencedora do ITEM 01 e PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.344.733/0001-09, vencedora dos ITENS 02, 03 e 04 . OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, na forma do art. 95 do decreto Municipal nº 049/2024 e no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Termo aditivo disponível em pncp.gov.br.

Boa Vista-RR, data via sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SÍNTESE DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto 2025, Decreto 093/e de 26 de agosto de 2025 pela IN SEGES/ME nº 73/2022 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.010019/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORIA E DE ADEQUAÇÃO AS INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. Empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ: 41.171.531/0001-24 vencedora dos ITENS 01 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 240, 00 (duzentos e quarenta reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, com CNPJ: 17.992.979/0001-24, vencedora dos ITENS 02, 03 e 05. Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) e ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Boa Vista-RR, data via sistema.

Documento assinado eletronicamente
Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029
AUTUADA: CORRÊIA & ALENCAR LTDA - ME - CNPJ
07.461.260/0003-75 - CLÍNICA MASTERCLIN**

Tratar-se de Processo Administrativo sancionatório

instaurado nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Federal nº 2.181/97 e do Decreto Municipal nº 126/E, de 18 de dezembro de 2014, para apurar suposta infração consistente de prestação de serviços com preços abusivos na venda e realização de testes para detectar Covid-19. No curso da tramitação, não se verificou prejuízo ao exercício do direito de defesa, nos termos do artigo 48 do Decreto Federal nº 2.181/97.

A Assessoria Técnica Jurídica emitiu Análise Técnica Jurídica às fls. 36 a 40, contendo exame detalhado dos fatos, das provas e das normas aplicáveis. A análise concluiu pela procedência da autuação, pela aplicação de sanção administrativa de multa.

Diante da coerência e da suficiência dos fundamentos apresentados, acolho integralmente a Análise Técnica Jurídica, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 126 E de 2014. Os fundamentos nela expostos passam a integrar esta decisão como razão de decidir. Assim, homologo o Auto de Infração nº 029, fl. 13, declarando-o válido e subsistente.

Em consequência, determino a aplicação de sanção administrativa de multa, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 8.078 de 1990 e do artigo 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181 de 1997. A penalidade observa os princípios da proporcionalidade e da finalidade educativa, considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem indevida e o porte econômico da empresa.

FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA SANCIONATÓRIO

Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a multa é graduada conforme a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, observados os limites mínimos e máximos previstos no parágrafo único do referido dispositivo. Embora a Ufir tenha sido extinta pela Medida Provisória nº 1.973-67/2000, o art. 36 do Decreto Municipal nº 126/E/2014 determinou a utilização do IPCA-E como índice de atualização monetária para preservação do valor real das sanções.

A dosimetria observa o disposto no art. 40 do Decreto Municipal nº 126/E/2014, considerando para todas as empresas:

Gravidade da infração (NAT): A empresa autuada incidiu em infração classificada no Grupo III do Anexo do Decreto Municipal nº 126/E, item 17, sendo considerada infração de maior gravidade, nos termos do art. 37, parágrafo único, para fins do art. 59 do Código de Defesa do Consumidor. O descumprimento da notificação frustrou a investigação preliminar e comprometeu a apuração tempestiva da possível prática abusiva, pois a análise dependia da apresentação imediata das notas fiscais de saída, documentos essenciais para confrontar os preços praticados com os valores de aquisição dos insumos, caracterizando obstáculo à atividade fiscalizatória.

Vantagem auferida (VAN): Nos termos do art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 126/E, a vantagem é classificada como não apurada, uma vez que não restou comprovada a obtenção de vantagem econômica direta pela empresa autuada, sobretudo porque a ausência de apresentação tempestiva das notas fiscais inviabilizou a aferição objetiva de eventual lucro indevido. Assim, para fins de dosimetria, considera-se vantagem não apurada.

Condição econômica (REC): A empresa autuada, constituída como sociedade empresária limitada e atuante no ramo laboratorial, foi devidamente notificada para apresentação dos documentos fiscais necessários à apuração de sua receita bruta média dos 12 meses anteriores à lavratura do Auto de Infração, nos termos do art. 39, §1º, do Decreto Municipal nº 126/E, porém permaneceu inerte, deixando de juntar qualquer comprovante de faturamento. Tal omissão inviabilizou a aferição direta de sua capacidade econômica, impondo a estimativa da receita pelo órgão fiscalizador, nos termos do caput do art. 39, fixada em R\$ 3.000.000,00, compatível com o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo certo que o ônus da comprovação da condição econômica compete ao próprio fornecedor. Registre-se, ainda, que a própria na-

tureza da atividade exercida, consistente na operação de laboratório, revela estrutura empresarial organizada, com custos fixos e operacionais relevantes, circunstância que afasta a presunção de faturamento reduzido e reforça a legitimidade da estimativa adotada para fins de dosimetria da sanção administrativa.

Pena-base

A aplicação desses parâmetros, conforme planilha de cálculo anexa, resultou em pena-base de R\$ 12.680,00 (doze mil seissentos e oitenta reais).

Atenuante e Agravante

Considerando a circunstância atenuante prevista no art. 41, I, "a", referente à primariedade das autuadas, motivo pelo qual a pena-base é reduzida 1/3.

Na etapa seguinte, verificou-se a incidência da circunstância agravante prevista no artigo 41, inciso II, alínea "c" e "d", tendo em vista o potencial dano coletivo decorrente da conduta e o fato de a infração ter sido praticada durante período de grave crise econômica, notadamente no contexto da pandemia da COVID-19. Em razão das agravantes constatadas, procede-se à majoração da penalidade em dobro, em percentual proporcional à intensidade lesiva da conduta e ao impacto institucional causado pela resistência injustificada ao cumprimento das notificações administrativas.

Multa Definitiva

Com a aplicação de todos os critérios legais de dosimetria, fixo a multa definitiva devida pela CORREIA & ALENCAR LTDA - ME, no valor de R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

ISTO POSTO, determino:

1. A aplicação de sanção administrativa de multa, nos termos do art. 56, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, à empresa autuada no Auto de Infração nº 029, conforme dosimetria realizada nesta decisão, à CORREIA & ALENCAR LTDA - CLÍNICA MASTERCLIN - CNPJ 07.461.260/0003-75, no valor de R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

2. A notificação da empresa autuada para recolhimento da multa aplicada à conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), CNPJ nº 49.275.718/0001-80, Banco do Brasil, agência 3797-4, conta corrente nº 9280-0, observados os prazos e condições legais.

3. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, devendo eventual recurso ser devidamente instruído e protocolado nos autos.

4. O parcelamento da multa poderá ser requerido pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 46 e parágrafos do Decreto Municipal nº 126 E de 2014.

5. A possibilidade de impugnação da receita bruta estimada até o trânsito em julgado administrativo, mediante apresentação de, ao menos, um dos documentos previstos nos incisos I a IV do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014.

6. A redução do valor da multa, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, nas seguintes hipóteses:

a) desconto de 15% (quinze por cento), caso o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após a publicação da primeira decisão que julgar subsistente a infração;

b) desconto de 5% (cinco por cento), caso o pagamento ocorra após o prazo previsto na alínea anterior e até 30 (trinta) dias da publicação da decisão definitiva.

7. A certificação nos autos do não pagamento da

multa e ou da não interposição de recurso, após o decurso dos prazos legais.

8. A inscrição em dívida ativa, na ausência de pagamento após o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181 de 1997 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice oficial.

9. A inscrição das empresas autuadas no cadastro de fornecedores, após o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor e dos arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181 de 1997.

Publique-se no DOM, Registre-se e intime-se as partes interessadas.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2026

Zélio dos Santos Mota
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor
SEDC/PROCON Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031
AUTUADAS: SANTA ROSA MEDICINA DIAGNÓSTICA
- LABOR C W3 3COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME -
CNPJ 02.811.225/0001-53

Tratar-se de Processo Administrativo sancionatório instaurado nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Federal nº 2.181/97 e do Decreto Municipal nº 126/E, de 18 de dezembro de 2014, para apurar suposta infração consistente de prestação de serviços com preços abusivos na venda e realização de testes para detectar Covid-19. No curso da tramitação, não se verificou prejuízo ao exercício do direito de defesa, nos termos do artigo 48 do Decreto Federal nº 2.181/97.

A Assessoria Técnica Jurídica emitiu Análise Técnica Jurídica às fls. 62 a 68, contendo exame detalhado dos fatos, das provas e das normas aplicáveis. A análise concluiu pela procedência da autuação, pela aplicação de sanção administrativa de multa.

Diante da coerência e da suficiência dos fundamentos apresentados, acolho integralmente a Análise Técnica Jurídica, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Decreto Municipal nº 126 E de 2014. Os fundamentos nela expostos passam a integrar esta decisão como razão de decidir. Assim, homologo o Auto de Infração nº 031, fl. 10, declarando-o válido e subsistente.

Em consequência, determino a aplicação de sanção administrativa de multa, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 8.078 de 1990 e do artigo 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181 de 1997. A penalidade observa os princípios da proporcionalidade e da finalidade educativa, considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem indevida e o porte econômico da empresa.

FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA SANCIONATÓRIO

Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a multa é graduada conforme a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, observados os limites mínimos e máximos previstos no parágrafo único do referido dispositivo. Embora a Ufir tenha sido extinta pela Medida Provisória nº 1.973-67/2000, o art. 36 do Decreto Municipal nº 126/E/2014 determinou a utilização do IPCA-E como índice de atualização monetária para preservação do valor real das sanções.

A dosimetria observa o disposto no art. 40 do Decreto Municipal nº 126/E/2014, considerando para todas as empresas:

Gravidade da infração (NAT): A empresa atuada incidiu em infração classificada no Grupo III do Anexo do Decreto Municipal nº 126/E, item 17, sendo considerada infração de maior gravidade, nos termos do art. 37, parágrafo único, para fins do art. 59 do Código de Defesa do Consumidor. Conforme se verifica às fls. 02, 03, 06, 07 e 08, foram requisitadas da empresa, por meio do Auto de Notificação e posteriormente pelo Auto de Constatação, as três últimas notas fiscais de entrada relativas à aquisição dos insumos utilizados na realização dos testes de COVID-19, bem como informações detalhadas acerca das quantidades de cada tipo de exame realizado entre novembro de 2021 e janeiro de 2022 e da forma de pagamento dos serviços (particular ou plano de saúde), dados indispensáveis à apuração da possível prática abusiva. Mesmo após ciência presencial dos representantes da empresa e concessão de novo prazo de 48 horas, a atuada permaneceu inerte, somente encaminhando os documentos após a lavratura do Auto de Infração, frustrando a investigação preliminar e caracterizando resistência injustificada à atividade fiscalizatória.

Vantagem auferida (VAN): Nos termos do art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 126/E, a vantagem é classificada como não apurada, uma vez que não restou comprovada a obtenção de vantagem econômica direta pela empresa atuada, sobretudo porque a ausência de apresentação tempestiva das notas fiscais inviabilizou a aferição objetiva de eventual lucro indevido. Assim, para fins de dosimetria, considera-se vantagem não apurada.

Condição econômica (REC): A empresa atuada apresentou recibos oficiais do PGDAS-D referentes a todos os meses do exercício de 2021, os quais evidenciam faturamento mensal expressivo e receita bruta acumulada superior a R\$ 2.300.000,00. Os demonstrativos fiscais indicam receita bruta anual compatível com enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, circunstância considerada na aferição de sua condição econômica para fins de dosimetria da sanção administrativa.

Pena-base

A aplicação desses parâmetros, conforme planilha de cálculo anexa, resultou em pena-base de R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta).

Atenuante e Agravante

Considerando a circunstância atenuante prevista no art. 41, I, "a", referente à primariedade das atuadas, motivo pelo qual a pena-base é reduzida 1/3.

Na etapa seguinte, verificou-se a incidência da circunstância agravante prevista no artigo 41, inciso II, alínea "c" e "d", tendo em vista o potencial dano coletivo decorrente da conduta e o fato de a infração ter sido praticada durante período de grave crise econômica, notadamente no contexto da pandemia da COVID-19. Em razão das agravantes constatadas, procede-se à majoração da penalidade em dobro, em percentual proporcional à intensidade lesiva da conduta e ao impacto institucional causado pela resistência injustificada ao cumprimento das notificações administrativas.

Multa Definitiva

Com a aplicação de todos os critérios legais de dosimetria, fixo a multa definitiva devida pela LABOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

ISTO POSTO, determino:

1. A aplicação de sanção administrativa de multa, nos termos do art. 56, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, em face da empresa atuada no Auto de Infração nº 031, conforme dosimetria realizada nesta decisão, à SANTA ROSA MEDICINA DIAGNÓSTICA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ 02.811.225/0001-53, no valor de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).

2. A notificação da empresa atuada para recolhimento da multa aplicada à conta do Fundo Municipal de De-

fesa do Consumidor (FMDC), CNPJ nº 49.275.718/0001-80, Banco do Brasil, agência 3797-4, conta corrente nº 9280-0, observados os prazos e condições legais.

3. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, devendo eventual recurso ser devidamente instruído e protocolado nos autos.

4. O parcelamento da multa poderá ser requerido pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 46 e parágrafos do Decreto Municipal nº 126 E de 2014.

5. A possibilidade de impugnação da receita bruta estimada até o trânsito em julgado administrativo, mediante apresentação de, ao menos, um dos documentos previstos nos incisos I a IV do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014.

6. A redução do valor da multa, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, nas seguintes hipóteses:

a) desconto de 15% (quinze por cento), caso o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após a publicação da primeira decisão que julgar subsistente a infração;

b) desconto de 5% (cinco por cento), caso o pagamento ocorra após o prazo previsto na alínea anterior e até 30 (trinta) dias da publicação da decisão definitiva.

7. A certificação nos autos do não pagamento da multa e ou da não interposição de recurso, após o decurso dos prazos legais.

8. A inscrição em dívida ativa, na ausência de pagamento após o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181 de 1997 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 126 E de 2014, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice oficial.

9. A inscrição das empresas atuadas no cadastro de fornecedores, após o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor e dos arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181 de 1997.

Publique-se no DOM, Registre-se e intime-se as partes interessadas.

Boa Vista/RR, 27 de janeiro de 2026

Zélio dos Santos Mota
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor
SEDC/PROCON Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Júlio Cezar Medeiros, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
CARLA DE JESUS DOS SANTOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
CECILIA ALMEIDA PORTO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
LUCIANO CARVALHO DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Adnan Lima, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023, que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIA DA SILVA MOURAO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4
FRANCIANE PEREIRA LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4
LIDIANE MARCIA DA SILVA VIDAL	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4
LUAN CARLOS CABRAL RODRIGUES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Tânia Maria Evangelista Barros, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 5366, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, no período de 15.01.2026 a 13.02.2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Ada Leeny Cavalcante de Oliveira, no cargo em Comissão de Assessor Especial II - Presidência, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Processo nº 00002.0.000330/2025

A Câmara Municipal de Boa Vista – RR, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6510 de 09/01/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2025, oriundo do processo nº 00002.0.000330/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Multiplataforma com acesso simultâneo via navegador (browser), contemplando os módulos de Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, bem como Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência, foi declarada FRACASSADA, em razão da inexistência de licitantes habilitados ao final do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2026.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro-SEL/CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanias Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.